

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - Clnt

EM 09/11/2016.

Do: Ch Clnt

Ao: Sr Pregoeiro do DLP

1. ENCAMINHAMENTO.

2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.

NO IMPEDIMENTO
ANDRÉ LUIS COTTONELLI PITHAN

Ten. Cel. QOEM – Chefe do Clnt

Fabiano Paludo Rieger
QOEM - Id Func 2371391

PARECER TÉCNICO Nr 19/SRD/2016

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº BI nº 35 de 31 de agosto de 2016, constituída pelos seguintes membros: Cap. QOEM FABIANO PALUDO **RIEGER**, Id Func. 2371391, Presidente, 3º Sgt QPM1 GIOVANI **GONÇALVES** DOS SANTOS, Id Func. 2244829, e SD QPM1 TIAGO SILVEIRA **GOMES**, Id Func 2686350, Membros, para analisar e avaliar as amostras/catálogos e as propostas comerciais de aquisição de vestuário para a Brigada, referente as Empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 553/CELIC/2016, de que trata o processo SPI 16/2400-0002413-8.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DOS ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ÍTEM
CASA MILITAR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	2	COBERTURAS BM BOINA LÃ COR VERDE

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado as amostras da seguinte empresa licitante:

Lote 2 - Empresa CASA MILITAR COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Do item cotado:

[Handwritten signature]

A licitante **não apresentou** amostras para o itens que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, não havendo ressalvas por parte desta comissão.

b) Amostra

As amostras e laudos não foram apresentados, **não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo** ressalvas por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DA ANÁLISE REALIZADA

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
CASA MILITAR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.	2	REPROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação das propostas e análise da amostra fornecida pela empresa vencedora de um (1) lote do Pregão Eletrônico nº 553/CELIC/2016. Com base na análise das amostras, laudos e na avaliação das propostas, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 2**– empresa **CASA MILITAR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.**, foi **REPROVADA**, visto a empresa não apresentar amostra. E como nada mais havia a tratar, às quinze horas da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.


FABIANO PALUDO **RIEGER** – Cap. QOEM
Presidente


GIOVANI **GONÇALVES** DOS SANTOS – 3º Sgt QPM1
Membro


TIAGO SILVEIRA **GOMES** – Sd QPM1
Membro